TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo n°: **0002355-41.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não

Fazer

Requerente: MARCELO CASALLE CERVO- desacompanhado(a) de advogado.

Requerido: PATRICIA APARECIDA ASSAD DOS SANTOS - RG. 32.333.449-0, CPF.

215.437.278-32 Desacompanhado de advogado.

Aos 06 de junho de 2017, às 17:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM Juiz, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de tentativa de conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento das partes acima identificados. Proposta a conciliação esta foi aceita pelas partes nos seguintes termos: 1-As partes concordam que seja expedido Alvará Judicial para transferência da pontuação imposta ao autor oriunda das infrações já mencionadas; 2-Dentro do prazo de sessenta (60) dias, a requerida comprovará nos presentes autos, a quitação das multas objeto da presente ação bem como a transferência do domínio do veículo VW SANTANA 2000 - PLACAS JNJ-4678, para o nome da autora; 3-O não cumprimento das obrigações supra, implicará no prosseguimento da presente ação; 4-Não sendo suficiente o prazo supra para cumprimento das obrigações, a requerida comunicará o Juízo. Pelo MM. Juiz Dr. Silvio Moura Sales foi dito: "Vistos. Depois de regularizados os autos, volte concluso para deliberação. NADA MAIS. Eu, Edilson de Oliveira Santos, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM Juiz:		
Requerente(s):		
Requerida:		